



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CÂMPUS POSSE

EDITAL Nº 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
REFERENTES AO EDITAL Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015 PARA INGRESSO EM
CURSOS TÉCNICOS 2016/1**

A DIRETORA DE IMPLANTAÇÃO DO CÂMPUS POSSE DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO (IF GOIANO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 92, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2013, torna público o edital do Processo Seletivo 2016/1 para o preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** dos Cursos Técnicos de nível médio, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15/02/2016
Inscrição e entrega de documentação	15/02/2016 a 29/02/2016
Divulgação da relação de candidatos inscritos	01/03/2016
Resultado Preliminar	02/03/2016
Interposição de recursos para o resultado preliminar	Até 03/03/2016
Resultado final e divulgação da lista de espera	04/03/2016
Entrega de documentação comprobatória ¹ e Matrícula (1ª chamada)	07/03/2016 a 09/03/2016

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo extraordinário previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2016/1.

3. DAS MODALIDADES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS

3.1 Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Oferecidos aos alunos que já tenham concluído o 9º ano do Ensino Fundamental (equivalente à antiga 8ª série) até o final de 2015, para ingresso exclusivamente na 1ª série do Ensino Médio.

3.2 Cursos Técnicos com Concomitância Externa (concomitante à 3ª série do Ensino Médio)

Oferecidos aos alunos que tenham, no mínimo, cursado a 2ª série do Ensino Médio. Assim, o aluno

¹ Período para candidato aprovado por política de ação afirmativa entregar documentação comprobatória.

cursará a 3ª série do Ensino Médio em outra instituição de ensino e um dos cursos técnicos no IF Goiano – Câmpus Posse.

3.3 Cursos Técnicos Subsequente

Oferecidos aos alunos que já tenham concluído o Ensino Médio até o final do ano letivo de 2015 e pretendam fazer um dos cursos técnicos do IF Goiano – Câmpus Posse.

4. DAS FORMAS DE INGRESSO, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CURSOS

4.1 Quadro de oferta de cursos e vagas remanescentes para o Processo Seletivo 2016/1.

Cursos	Vagas	Turno	Duração	Modalidade/Forma
Técnico em Informática	11	Vespertino	1,5 anos	Concomitante
Técnico em Agropecuária	1	Matutino/Vespertino	3 anos	Integrado ao Ensino Médio

4.2 Da forma de ingresso

4.2.1 A pontuação para classificação final do candidato calculada por meio de análise curricular.

4.2.1.1 Para a análise curricular poderão ser consideradas as notas do **Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, do **Certificado de Conclusão Via Provão ou casos análogos (acompanhado de Histórico Escolar)**, do **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM** ou do **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional de Certificação de Competências para o Ensino de Jovens e Adultos – ENCCEJA (acompanhado de Histórico Escolar)**.

4.2.2 As notas serão computadas em escala de 0 a 100.

4.2.2.1 Casos cujas notas se encontrem em escala divergente, esta será convertida para escala de 0 a 100 através de regra de três simples, sendo 0 para a menor nota e 100 para a maior nota possível considerando escala original de pontuação. Portanto, para a conversão de uma nota 9,5 em uma escala de pontuação de 0 a 10, esta nota será multiplicada por 10, ou seja, $9,5 \times 10 = 95,0$.

4.2.2 Os Históricos Escolares nos quais constarem Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C”(Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- A = 95
- B = 85
- C = 75
- D = 65
- E = 30

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- OT = 95
- B = 85
- RB = 75
- R = 65
- I = 30

c) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S”(Suficiente), “I” (Insuficiente) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- MB = 95
- B = 85
- S = 70
- I = 30

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I”(Insuficiente) serão convertidos à escala numérica, conforme os seguintes critérios:

- B = 90
- S = 70
- I = 30

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S”(Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório) serão convertidos à escala numérica, conforme os

seguintes critérios:

- PS = 90
- S = 70
- NS = 30

f) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato receberá 70 pontos.

g) **PROFORMAÇÃO:** Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “Módulo I: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo II: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo III: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, “Módulo IV: PB (Prova Bimestral) e CVA (Caderno de Verificação de Aprendizagem)”, serão considerada a pontuação correspondente.

4.2.3 Situações que porventura não estejam contempladas nas opções descritas serão julgadas pela Comissão de Seleção.

4.2.3.1 Caso o candidato queira receber esclarecimentos acerca dos critérios definidos pela Comissão de Seleção, poderá entrar em contato pelo e-mail: selecao.posse@ifgoiano.edu.br.

4.2.4 A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa. Em seguida, será realizada classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas previsto, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.

4.2.5 A pontuação para classificação final dos candidatos será obtida pela pontuação média geral, considerando a seguinte metodologia:

- **1ª etapa:** Média aritmética das notas de cada disciplina do 7º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História). Os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, poderão fazer a opção de utilizar as notas do 1º ao 3º ano do Ensino Médio (Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Geografia e História).
- **2ª etapa:** Soma das médias obtidas na 1ª etapa;
- **3ª etapa:** Valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (5), o resultado será a pontuação média geral.

4.3 Distribuição das vagas

4.3.1 As vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo serão divididas conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Câmpus Posse do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão **gratuitas** e poderão ser realizadas de **15 a 29/02/2016**, nos períodos de 7h às 11h e de 13:30h às 17:30h, diretamente no setor de Protocolo e Registros Escolares do IF Goiano – Câmpus Posse, situado à Rua Correntina, nº 824, Setor Dom Prudêncio, Posse-GO.

5.3 Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar devidamente preenchidos o Formulário de inscrição (Anexo I), o Formulário para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos e a Autodeclaração de cor, raça ou etnia (Anexo II), bem como entregar cópia de seu histórico escolar ou documento equivalente.

5.3.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando sua opção ou não pela reserva de vagas e curso pretendido.

5.3.2 Para o preenchimento da opção reserva de vagas, o candidato deverá observar a Política de Ação Afirmativa, item 6 do presente edital.

5.3.3 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar os dados referentes a documentação e opção de curso, devendo reapresentar o(s) documento(s) retificado(s) no setor de Protocolo e Registros Escolares do IF Goiano – Câmpus Posse.

5.4 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 5.

5.5 As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira

responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.6 Comprovadas irregularidades, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5.7 A relação de candidatos inscritos será divulgada em 01/03/2016 na página <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

6. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

6.1 O IF Goiano – Câmpus Posse adotará para o presente processo seletivo uma política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no **quadro 6.1.1**, a seguir, observadas as seguintes condições:

I – cinquenta por cento das vagas² de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III – destinação de 56,68% das vagas reservadas³, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas³.

6.1.1 Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vaga.

Curso	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública)				Total de Vagas
		Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo		Renda Superior a 1,5 Salário Mínimo		
		Preto, Pardo e Indígena	Não Declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não Declarados	
Técnico em Informática Concomitante	5	2	1	2	1	11

6.2 Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada, inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista.

6.3 É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2016/1, bem como o envio da documentação comprobatória descrita no presente edital, conforme período descrito no cronograma (item 1).

6.3.1 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste grupo, não precisando, portanto, enviar a documentação comprobatória.

6.3.1.1 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o grupo de sua classificação: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas.

6.4 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei Nº 9394/96.

6.4.1 Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

6.4.2 Os candidatos aos cursos na **modalidade subsequente**, certificados pelo Enem poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas, **desde que não tenham cursado nenhum ano letivo do Ensino Médio em escola particular ou conveniada.**

6.5 Caso um dos perfis estabelecidos no item 6.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo grupo, as vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

6.5.1 Se o candidato escolheu "Renda Inferior" (RI)⁴ ou "Renda Inferior - Preto, Pardo ou Indígena"

²O quantitativo de vagas destinadas a reserva de vagas será sempre arredondado para cima, no caso de número fracionado.

³O cálculo da porcentagem está respaldado pelas informações obtidas no Censo 2010 (dados demográficos mais atualizados), no qual temos as seguintes porcentagens de cor ou raça no estado de Goiás: Preta 6,53%, Parda 50,01% e Indígena 0,14%.

⁴RI – vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

(RIPPI)⁵:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se auto declararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II – estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III – ampla concorrência⁶.

6.5.2 Se o candidato escolheu “Renda Superior”(RS)⁷ ou “Renda Superior - Preto, Pardo ou Indígena”(RSPPI)⁸:

I – estudantes egressos de escolas públicas, sem comprovação de renda:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III – ampla concorrência

6.6 O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em um outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I – O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimos, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o perfil de estudantes de escola pública sem comprovação de renda.

II – O candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para ampla concorrência.

6.7A inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será efetuada considerando as informações do Formulário para prestação e comprovação de dados socioeconômicos e de Auto declaração de cor, raça ou etnia (Anexo II), o qual será entregue no ato de sua inscrição, conforme prevê o item 5.3.

6.7.1 No ato da matrícula, as informações disponibilizadas no Formulário para prestação e comprovação de dados socioeconômicos e de auto declaração de cor, raça ou etnia serão verificadas pelo setor de Protocolo e Registros Escolares do IF Goiano – Câmpus Posse, através da documentação comprobatória a ser entregue pelo candidato, conforme previsto no item 7 e instruído pelo Anexo III.

6.8 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família, cuja média não deve ultrapassar a um salário mínimo e meio.

6.8.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.8.2 Estão excluídos do cálculo:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

⁵RIPPI – vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

⁶Ampla concorrência – termo utilizado para descrever as vagas do processo seletivo oferecidas neste edital a candidatos que não se inscreveram e/ou não se enquadram para as vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas.

⁷RS – vagas reservadas para estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

⁸RSPPI – vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

7.10 candidato selecionado por meio da Política de Cotas, no ato de sua matrícula, deverá apresentar ao IF Goiano – Câmpus Posse a seguinte documentação:

I – TODOS os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e/ou médio em escolas públicas, sendo: cursos integrados – Histórico Escolar do ensino fundamental ou documento equivalente; cursos subsequentes/concomitantes – Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.

II – O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo III.

III – O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar auto declaração e formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no (Anexo III).

IV – O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; auto declaração e formulário socioeconômico (Anexo II) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo III.

8. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado o candidato que:

a) prestar, no ato da inscrição ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

b) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

c) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

8.1.1 O candidato classificado que tenha participado do desse Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos classificados, será divulgado no dia **02/03/2016** através do site www.ifgoiano.edu.br/posse.

9.2 O Resultado Final do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos classificados, será divulgado no dia **04/03/2016** através do site www.ifgoiano.edu.br/posse.

9.2.1 Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no processo seletivo, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (item 4.1), respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3a Lista de Espera do Processo Seletivo 2016/1, com a relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia **04/03/2016** através do site www.ifgoiano.edu.br/posse.

9.4 Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

I – maior nota em Português;

II – maior nota obtida em Matemática;

III – o candidato com a maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme previstas no item 1, do presente Edital.

10.1.1 São exceções o item 9.2 e 11.2.2. Portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

10.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato que realizar a proposição.

10.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2016/1;

c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao e-mail selecao.posse@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

10.3 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

10.4 As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas exclusivamente ao interessado no prazo de até 2 dias, contados a partir da data de seu envio.

10.5 A Comissão Central do Processo Seletivo 2016/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Condição para matrícula

11.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano Câmpus Posse o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Fundamental, para candidatos a vagas em cursos técnicos integrados, Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível médio na forma Subsequente ou que esteja cursando o Ensino Médio, a partir do 2ª série para matrícula em curso Concomitante, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

11.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no item 11.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

11.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados

11.2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano estão automaticamente convocados a comparecerem ao Câmpus Posse do IF Goiano para efetivação da matrícula.

11.2.2 As matrículas deverão ser efetuadas de **07/03/2016 a 09/03/2016**, nos horários de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

11.2.3 O IF Goiano – Câmpus Posse reserva o direito de não realizar qualquer contato telefônico, uma vez que o acompanhamento dos prazos previstos para a matrícula no curso ao qual foi aprovado no processo seletivo e para o início das atividades letivas é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

11.2.4 O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e

horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

11.2.5 Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

11.2.6 Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2016/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

11.2.6.1 A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:

a) por chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores.

b) chamada presencial de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera.

11.2.6.2 A matrícula dos candidatos na etapa “chamada presencial” respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes em dia e horário divulgados no endereço www.ifgoiano.edu.br/posse e o quantitativo de vagas disponíveis para cada curso.

11.2.6.3 O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual o candidato se compromete apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

11.2.6.4 Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos no período de matrícula em que foi convocado e não assine o termo de compromisso, ou assinando não o cumpra, perderá sua vaga.

11.3 Matrícula por procuração

11.3.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Câmpus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

11.3.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

11.3.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

11.3.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

11.4 Documentação para matrícula

11.4.1 O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme o caso;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio, bem como histórico do(s) período(s) já cursado(s) de acordo com a situação de matrícula para cursos integrados, subsequentes ou concomitantes, respectivamente, caso esse documento já não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;

c) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);

d) documento comprobatório de regularidade com as obrigações do Serviço Militar – maiores de 18 anos do sexo masculino;

e) documento comprobatório de regularidade com as obrigações eleitorais (Título Eleitoral e comprovante de votação) – para maiores de 18 anos – 02 (duas) fotocópias;

f) Cédula de Identidade Oficial;

h) CPF;

i) comprovante de endereço.

11.4.2 No caso de conclusão do respectivo ciclo escolar (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação e em caso de conclusão de

série(s) ou ano(s) do Ensino Médio, documento equivalente.

11.4.3 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

11.4.4 O candidato que no ato da matrícula apresentar declaração de conclusão terá até 30 (trinta) dias após a realização desta, para entregar no Setor de Registros Escolares do Câmpus, no qual está matriculado, cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão, bem como do respectivo histórico escolar. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

11.4.5 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

11.4.6 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

11.4.7 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

11.4.8 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

11.4.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2016, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas será informado no ato da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.2 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/posse, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

13.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, no site www.ifgoiano.edu.br/posse, a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

13.4 Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

13.5 Ao Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

13.6 O IF Goiano – Câmpus Posse considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

13.7 Maiores informações sobre no presente Processo Seletivo Extraordinário poderão ser obtidas pelo e-mail: selecao.posse@ifgoiano.edu.br

13.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Simone da Costa Estrela
Diretora de Implantação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I

Formulário de inscrição
(Edital n° 02, de 15 de fevereiro de 2016)

Nº de inscrição no processo seletivo <i>(A ser preenchido pelo Setor de Protocolo e Registros Acadêmicos do IF Goiano – Câmpus Posse)</i>			
Nome <i>(completo):</i>			
CPF:		Data do Nascimento: / /	
Identidade (RG):		Órgão Exp./UF:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Telefone residencial: ()		Celular: ()	
Sexo: () Masculino () Feminino		Portador de Necessidades Especiais? Sim () Não () Qual?	
Endereço:			Nº
Cidade:	UF:	CEP:	
Bairro:		Complemento:	
E-mail:			
Nível de escolaridade: () Fundamental () Médio Incompleto () Médio completo			
Curso de interesse: () Técnico em Informática (Concomitante) () Técnico em Agropecuária (Integrado ao ensino médio)			
<i>Confirmo a veracidade das informações cadastradas acima e o meu interesse no curso assinalado acima.</i>			
Data: ____/____/2016 _____ <i>Assinatura do candidato</i>			

CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO *(Edital n° 02, de 15 de fevereiro de 2016)*

Nº de inscrição no processo seletivo <i>(A ser preenchido pelo Setor de Protocolo e Registros Acadêmicos do IF Goiano – Câmpus Posse)</i>			
Nome <i>(completo):</i>			
CPF:		Identidade (RG):	
Curso de interesse: () Técnico em Informática (Concomitante) () Técnico em Agropecuária (Integrado ao ensino médio)			
Data: ____/____/2016 _____ <i>Setor de Protocolo e Registros Acadêmicos – IF Goiano</i>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO:

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº9.394/96, art. 19.

			2016
(cidade)	(dia)	(mês)	

Assinatura do candidato maior de idade(conforme consta no documento de identidade). Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

Obs: No ato da matrícula a documentação comprobatória, prevista no item 7 e no Anexo III, deverão ser obrigatoriamente entregues no setor de Protocolos e Registros Escolares para fins de conferência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores assalariados

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e profissionais liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.